



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Santana Gomes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10/12 / 2015.

Presidente: _____

Processo nº : 2015004179
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre o projeto de lei, oriundo da Governadoria do Estado, dispondo sobre alteração da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

Conforme consta na justificativa, a proposição consiste na alteração da denominação do Gabinete Militar para Secretaria de Estado da Casa Militar, sob o fundamento de que, em pauta apresentada em reunião do Conselho Nacional de Chefes de Casas Militares, foi recomendada a padronização da nomenclatura de tal órgão em todas as unidades da Federação, o que já vem ocorrendo em 90% (noventa por cento) dos Estados.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Constata-se que a proposição é compatível com o sistema constitucional vigente, não estando eivada de qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, no entanto, apresento as seguintes emendas visando o aperfeiçoamento da proposição em pauta.

1º EMENDA ADITIVA: a proposição fica acrescida de um artigo, com redação abaixo, que deverá ser inserido onde couber:

Art. O Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as modificações introduzidas pela Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, com os quantitativos e as simbologias respectivas:

20.3.2 Gerência do Sistema Estadual de Emprego	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3 Gerência de Qualificação Profissional	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3.1 Núcleo do Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Complementar	Chefe de Núcleo	1	CDI-1



Justificativa: Considerando a necessidade de alterar a estrutura básica da Secretária da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, objetiva-se dotar a área que cuida da promoção do emprego das condições necessárias ao desenvolvimento das ações de um setor que está a exigir do governo práticas urgentes e precisas, com vista ao enfrentamento da crise que alcança o segmento da empregabilidade, proponho a inclusão da presente emenda.

2ª EMENDA ADITIVA: a proposição fica acrescida de um artigo, com redação abaixo, que deverá ser inserido onde couber:

Art. ... Fica acrescido ao quantitativo previsto à alínea “D” do Anexo III da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as modificações introduzidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei nº 18.934, de 16 de julho de 2015, mais 15 (quinze) Funções Comissionadas de Assessoramento Técnico Especializado – FCATE, destinadas exclusivamente ao atendimento da Procuradoria Geral do Estado.

Justificativa: A proposta de alteração na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado tem por objetivo dotar aquela Especializada de condições necessárias de melhor desenvolvimento de suas atividades, em face do elevado número de processos e demais documentos que ali tramitam e que, por isso mesmo, está a reclamar um número cada vez maior de técnicos especializados. Por essa razão, proponho a inclusão da presente emenda.

Isto posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, com a adoção das emendas ora apresentadas, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2015.


Deputado **SANTANA GOMES**
Relator



COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista **Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria.**

Processo Nº. 4179/15

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 12 / 2015

Presidente:

APROVADO EM 1^o
A 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 15/12/2015
[Handwritten Signature]
1^o Secretário

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 16/12/2015
[Handwritten Signature]
1^o Secretário